



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



PARECER JURÍDICO

Processo : 147 PL 027/2020

Assunto: LOGRADOUROS

Senhor Presidente,

Trata-se de projeto de lei que visa denominar a rua 01 do Loteamento João Carlos da Silva , localizado no Bairro Senai como rua **João Batista Claro** a fim de suprir a ausência de nome para aquela rua.

A exposição de motivos informa que a nomeação da rua traz inúmeros benefícios aos futuros moradores do local, eis que se trata de um loteamento ainda em formação, solucionando problemas como entrega de correspondências, entrega de compras, solicitação de ambulâncias entre outros.

Relatei.

O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

Conforme se verifica no projeto, trata-se de loteamento já consolidado. Nesse sentido, verifica-se abaixo assinado dos moradores que residem no local, suprimindo o disposto inciso III do artigo 78 "A" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Montenegro.

Portanto, não há óbice, sob o aspecto jurídico, para a tramitação do projeto.

Montenegro/RS, 01 de Setembro de 2020.


Alexandre Muniz de Moura
Consultor Jurídico - OAB/RS 63.697